



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Em razão da necessidade do município adquirir pneus para os veículos abaixo listados e por serem os mesmos de uso limitado à sede do município, bem como a localidades próximas, se faz necessária a contratação dos serviços de recauchutagem, uma vez que esses serviços são mais vantajosos economicamente para a prefeitura, já que a mesma dispõe de carcaças em bom estado de conservação, e ainda fazendo com que seja reduzido os impactos ao meio ambiente com sua reutilização.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5	8	UN
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS 10,00-R20	12	UN
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS 215/75 R17,5	8	UN
GERÊNCIA DE AGRICULTURA			
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 19,5-R24 (TRASEIRO)	2	UN
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 12,0-R16,5 (DIANTEIRO)	2	UN
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17,5-R25	4	UN
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA 14,0-R24	4	UN
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES AGRÍCOLAS 18,4-R30 (TRASEIRO)	4	UN
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES AGRÍCOLAS 12,4-R24 (DIANTEIRO)	4	UN
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBA 10,00-20 COMUM/BORRACHUDO	8	UN
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBA 275/80 R22,5	8	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. DO PROPONENTE

- 3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

4. GENERALIDADES

- 4.1. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. É de responsabilidade do licitante vencedor, pegar as carcaças e entregar os pneus recauchutados na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre;
- 4.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto, prazo de validade e prazo de entrega dos serviços, como também planilha com especificações, quantidades, preços unitários e total, conforme relação anexa;
- 4.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas neste Termo de Referência não serão aceitas;
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Portalegre fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 4.6. Como requisito para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade nas mesmas condições da habilitação do procedimento licitatório;
- 4.7. A Nota Fiscal e Fatura, referentes aos serviços prestados, deverão conter as informações conforme discriminado na Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- 4.8. No preço apresentado pela licitante deverão estar inclusos tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de transferência bancária, seguindo o disposto na Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5. DA GARANTIA

6.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078/1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre - RN, 12 de maio de 2021.

ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2021 GP/PMP